



Governo Municipal de Conselheiro Lafaiete
PROCURADORIA MUNICIPAL

LEI Nº 5.128, de 01 de setembro de 2009.


Prorroga prazo para início e conclusão das obras de construção da Escola Profissionalizante, no bairro São Benedito, e dá outras providências.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica prorrogado por 02 (dois) anos para iniciar e 05 (cinco) anos para concluir, o prazo a que alude o *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.719, de 21 de agosto de 2005, para início das obras de construção da Escola Profissionalizante no Bairro São Benedito, contados em ambos os casos a partir da vigência desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2009.



JOSÉ MILTON DE CARVALHO ROCHA
Prefeito Municipal



JORCELINO DE OLIVEIRA
Procurador Geral Municipal